1.ª Votação	Resultado
21/03/88	AP. 7X1 Art. Único
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 797, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 853/88

Data 18 de março de 1988.

ROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À DOAÇÃO AUTORIZADA NA LEI Nº 657 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 919

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 797, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 797, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 797, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de março de 1988.

E. Machado

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de março de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 851/88

Parecer nº : _____ Data : 28 / 03 / 88

Referência : PROJETO DE LEI Nº 796, DO EXECUTIVO.

Há previsão orçamentária para o corrente ano.

Nada obsta à aprovação.

Sala das sessões, 28 de março de 1988.

Machado

Paulo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 797

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ESCRITURA PÚBLICA DE ADITAMENTO À DOAÇÃO AUTORIZADA NA LEI Nº 657 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Butiá,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Escritura Pública de Aditamento, modificando as condições para perfeição da doação feita à Empresa AUTRIC DO BRASIL - Ind. e Com. Exportação e Importação de Auto Peças Ltdª.

Artigo 2º - As modificações constantes do artigo anterior, consistem do seguinte:

§ 1º - Prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início efetivo das obras previstas no projeto original.

§ 2º - Prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias para início de faturamento.

§ 3º - Contagem dos prazos acima a partir da data da homologação da presente Lei.

Artigo 3º - Igualmente será aditada a quarta alteração do Contrato Social da Empresa, a qual consiste na retirada da sociedade dos sócios Hardi Walter Josz e Jorge Aníbal Ferreyra.

§ 1º - Os sócios mencionados no artigo anterior, cedem e transferem suas cotas aos novos sócios que ingressam na sociedade, Daniel de Luccas e Domingos Desgualdo.

Artigo 4º - Caracterizar-se-á plenamente a revogação da doação e reversão da área doada ao Patrimônio Municipal, se a donatária não cumprir as condições constantes desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e ratificadas as demais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18/03/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 18 de março de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apraz-nos encaminhar para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria, sem dúvida alguma irá de encontro aos interesses também do Legislativo Municipal, na busca de novas alternativas no campo da produção industrial do Município.

O referido Projeto de Lei, tem a finalidade de modificar partes da Lei Municipal nº 657/86, com dispositivos de doação de uma fração de terras do todo maior, correspondente a Zona Industrial de Butiá à AUTRIC DO BRASIL-Ind. e Com. de Exportação e Importação de Auto Peças Ltdª, no que diz respeito aos prazos para início das obras e do processo operacional.

Salientamos que tal aditamento dá-se pelo fato da alteração do Contrato Social da Empresa, pela substituição dos sócios, mas no entanto, a razão social continua sendo a mesma AUTRIC, conforme documentação em anexo.

Considerando a necessidade desta alteração, esperamos que esta matéria seja tramitada o mais breve possível, em regime de urgência.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

sário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Av. Paulista, nº 1745 - apto. 106, portador da cédula de identidade RG. 1.212.722-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 030395798-00, dando, os cedentes, plena, geral e irrevogável quitação de suas cotas bem como de todos os seus haveres na sociedade, sendo que a cessão de cotas é feita na seguinte proporção:

HARDI WALTER JOST cede 5.025 (cinco mil e vinte e cinco) cotas ao novo sócio, DANIEL DE LUCCAS e 3.015 (tres mil e quinze) cotas ao novo sócio, DOMINGOS DESGUALDO;

JORGE ANIBAL FERREYRA cede 4.020 (quatro mil e vinte) cotas ao novo sócio, DOMINGOS DESGUALDO.

Parágrafo único. Assinam, também, o presente instrumento, anuindo expressamente à alteração, DULCE JOST e MERCEDES LUISA CASTELLS DE FERREYRA, dando plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres, renunciando a todo e qualquer direito no patrimônio da sociedade, inclusive sobre bens imóveis pertencentes à empresa.

2ª). O novo sócio, DOMINGOS DESGUALDO, cede e transfere, ao sócio remanescente, ANGELO ROBERTO LINHARES PACHECO, 1005 (hum mil e cinco) cotas.

3ª). As cotas do capital social, que permanece inalterado, ficam assim distribuidas:

ANGELO ROBERTO LINHARES PACHECO	- 10.050 cotas -	Cz$.50.250.000,0
DANIEL DE LUCCAS	- 5.025 cotas -	Cz$.25.125.000,0
DOMINGOS DESGUALDO	- 5.025 cotas -	Cz$.25.125.000,0

4ª). A gerência da sociedade será exercida, indistintamente, pelos sócios, ANGELO ROBERTO LINHARES PACHECO e DANIEL DE LUCCAS.

AUTRIC DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, HARDI WALTER JOST, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, à Av. Getúlio Vargas, 1544 - apto. 802, portador da cédula de identidade RG. 3002949761-SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 229640880-04, ANGELO ROBERTO LINHARES PACHECO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS, à Av. Getúlio Vargas, 1544 - apto 802, portador da cédula de identidade RG. 8001023996-SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 084117860-72, e JORGE ANIBAL FERREYRA, argentino, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG. 6.487.775 e RE 824.957, expedida pela Delegacia de Estrangeiros-RS, inscrito no CPF sob nº 421692320-87, residente e domiciliado à Rua Santa Rita, 53 - apto. 505, bairro Floresta, Porto Alegre-RS, únicos sócios da firma AUTRIC DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA., com sede à R. dos Andradas, 1664 - conj. 509, Porto Alegre-RS, inscrita no CGC/MF sob nº 90.299.611/0001-75, com contrato social e alterações posteriores arquivados na E. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, decidem proceder as seguintes alterações do contrato social:

1ª). Retiram-se da sociedade os sócios HARDI WALTER JOST e JORGE ANIBAL FERREYRA, que cedem e transferam suas cotas aos novos sócios que ora ingressam na sociedade, DANIEL DE LUCCAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Av. Paulista, 1745 - apto. 1105, portador da cédula de identidade RG. 3.061.888-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 321863398-20 e DOMINGOS DESGUALDO, brasileiro, casado, empre

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

EMENDA A PROJETO DE LEI

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 797

O art. 2º, em seu § 3º, do Projeto de Lei nº 797, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - Contagem dos prazos acima a partir da data da publicação da presente Lei ".

O artº 3º, do Projeto de Lei nº 797, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Igualmente será objeto do aditamento a alteração do contrato social da donatária, nos termos da 4ª alteração social, arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do S.I, sob nº 907.257".
É suprimido o § 1º, do art. 3º, do referido Projeto.

Sala das Sessões, 21 de março de 1.988

Ver José Carlos Menezes da Silveira

3ª). As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 6 (seis) vias, de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 16 de novembro de 1987.

Nardi Walter Joste

Jorge Anibal Ferreyra

Angelo Roberto Linhares Pacheco

Daniel De Luccas

Domingos Desgualdo

Dulce Jost

Mercedes Luisa Castells de Ferreyra

Dinorah Pacheco de Campos

Hordcio Luis Linhares Pacheco

20 NOV 1987